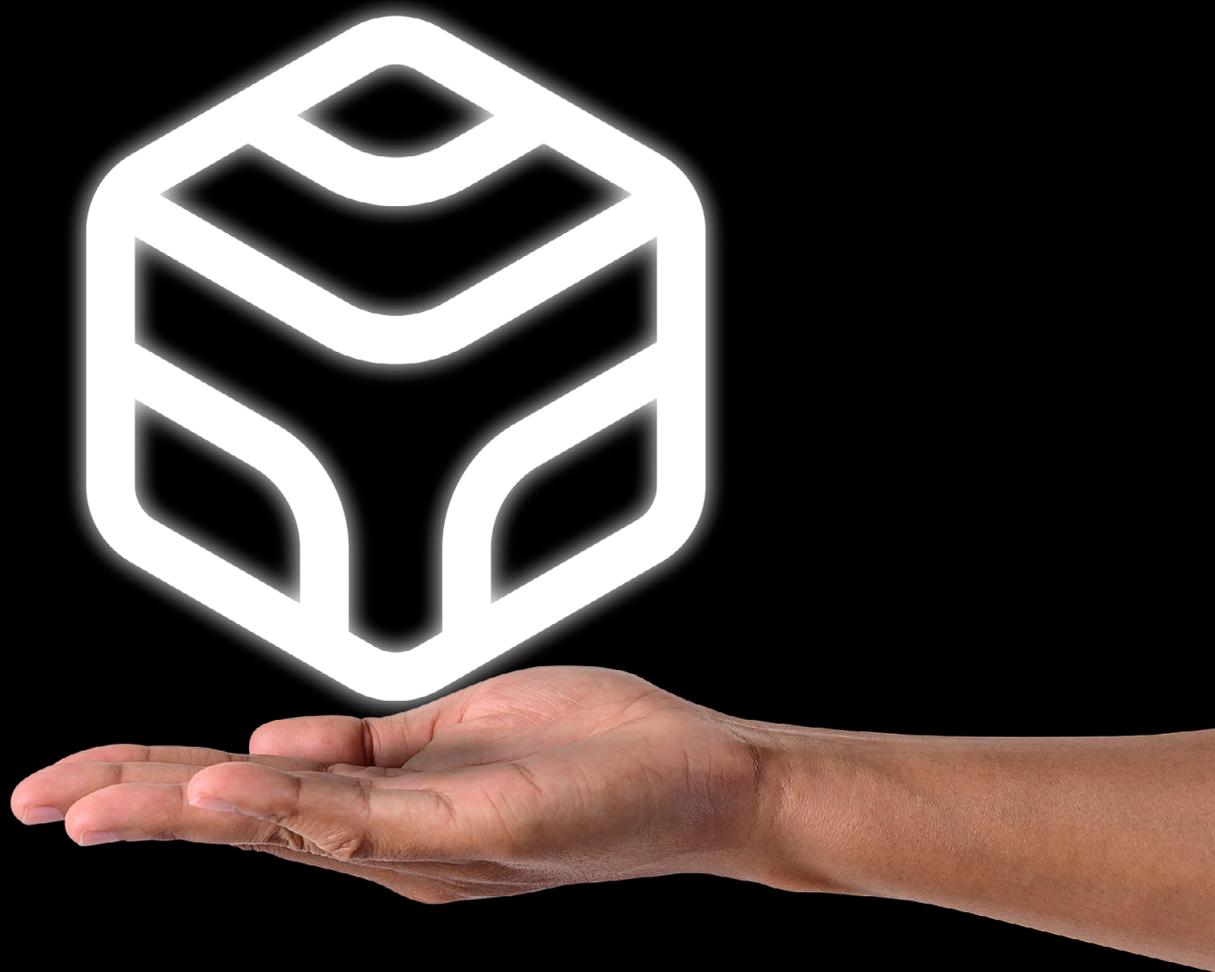


# CÓDIGO DE CONFORMIDADE E CONDUCTA

PROGRAMA  
DE COMPLIANCE



**BRASCON**  
Soluções em Resíduos

TRATAR BEM É A NOSSA NATUREZA



# ÍNDICE

<b>INTRODUÇÃO</b>	<b>4</b>
- Carta do Conselho de Sócios	
- Essência	
- Objetivos	
- Alcance	
- Diretrizes	
<b>CULTURA BRASCON</b>	<b>10</b>
- Missão	
- Visão	
- Valores	
<b>TRATAR BEM O MEIO AMBIENTE</b>	<b>13</b>
<b>TRATAR BEM NOSSOS COLABORADORES</b>	<b>16</b>
- Compromissos da Brascon	
- Compromissos do Colaborador	
- Gestão da Informação	
- Segurança e Saúde no Trabalho	
<b>TRATAR BEM NOSSOS PARCEIROS</b>	<b>21</b>
- Relacionamento com Cliente	
- Relacionamento com Fornecedores	
<b>TRATAR BEM A COMUNIDADE</b>	<b>25</b>
- Relacionamento com Órgãos Governamentais e Reguladores	
- Relacionamento com o Mercado e Concorrentes	
- Relacionamento com a Mídia/Imprensa	
<b>COMPROMISSO COM A LEGALIDADE</b>	<b>27</b>
- Anticorrupção e Antissuborno	
- Antilavagem de dinheiro	
- Contribuições Políticas	
- Conflito de Interesses	
- Brindes, Presentes, Patrocínios e Doações	
<b>SISTEMA DE COMPLIANCE</b>	<b>32</b>
- Gestão de Riscos e Compliance	
- Responsabilidades	
- Penalidades	
- Linha de Conduta Brascon	
<b>GLOSSÁRIO</b>	<b>35</b>

# INTRO DUÇÃO

- Carta do Conselho de Sócios
- Essência
- Objetivos
- Alcance
- Diretrizes

# INTRO DUÇÃO

## CARTA DO CONSELHO DE SÓCIOS

A Brascon Soluções em Resíduos surgiu com uma única finalidade: tratar bem. A idealização da Brascon veio em cada um dos componentes do Conselho de Sócios como um propósito de vida, antes mesmo de se tornar um negócio. Esse propósito está refletido na escolha do nome BRASCON que nada mais é do que o recorte daquilo que almejamos: um **BRASIL CON**sciente.

Para alcançarmos um Brasil Consciente a nossa missão é tratar bem o ser humano e o meio ambiente, sempre atuando com honestidade, transparência e respeito. O nosso objetivo é ser referência nacional quando o assunto é levar soluções seguras, responsáveis e sustentáveis para a destinação dos resíduos.

O Código de Conformidade e Conduta – Programa de Compliance Brascon é a ferramenta que nos permitirá sempre caminhar e progredir com fidelidade ao nosso propósito. A sua adesão a este Código não é apenas um compromisso formal advindo da relação de parceria firmada entre você e a Brascon, mas, sobretudo, trata-se da sua contribuição para a criação de um futuro melhor. Aderir ao Programa de Compliance Brascon é, portanto, fazer da missão da Brascon a sua missão: tratar bem.

Sabemos as dificuldades do mercado e da sociedade em que vivemos. Porém, fazemos dessas dificuldades alavancas para tratarmos cada vez mais com excelência o ser humano e o meio ambiente.

Confiamos a vocês a condução operacional da Brascon e contamos com a honestidade, o entusiasmo, a dedicação e o compromisso de cada um para a construção de um Brasil Consciente.

**Obrigada por fazer do tratar bem a sua natureza.**

Com nossas saudações cordiais,  
Conselho de Sócios

# ESSÊN CIA

O termo Compliance tem sua origem no termo do idioma inglês “to comply” que significa “estar em conformidade”, ou seja, agir de acordo com as regras. Como no idioma português não há uma palavra que traduza bem o significado que o termo Compliance ganhou nos últimos anos, a Brascon decidiu adotá-lo por ser amplamente utilizado e compreendido pelas empresas e governos em diversos países.

Aplicado ao universo empresarial, trata-se do Código e Padrão de Conduta de uma instituição e deve corresponder ao compromisso da empresa em cumprir, fazer cumprir e fiscalizar o cumprimento da Lei e dos padrões éticos. Ressalte-se que “Lei” deve ser compreendida e considerada em sentido amplo e diz

respeito às normas que resguardem Direitos Humanos, à Legislação e Jurisprudência trabalhista, à Lei Anticorrupção, à Lei Antitruste, às Leis e Regulamentações Ambientais, dentre outros regulamentos vigentes.

Assim, ao usar a palavra Compliance estamos nos referindo ao cumprimento das regras que a empresa, todos os seus colaboradores, fornecedores e clientes devem seguir.

O Código de Conformidade e Conduta – Programa de Compliance Brascon considera o conceito acima formulado e corresponde ao estado de conformidade com as obrigações e prerrogativas legais, comportamento ético, normas e políticas internas e com a Cultura Brascon.



# OBJE TIVOS

1

Definir o padrão de conformidade e conduta da Brascon Soluções em Resíduos de modo a instituir os princípios fundamentais e as regras que devem guiar o comportamento esperado.

2

Elencar as responsabilidades e obrigações dos sócios e colaboradores para cumprir, fazer cumprir e fiscalizar o cumprimento deste Código de Conformidade e Conduta – Programa de Compliance Brascon, que integra o sistema de governança corporativa da empresa.

3

Divulgar a Linha de Conduta Brascon através da qual qualquer pessoa poderá delatar condutas e práticas que não estejam em conformidade com o conteúdo previsto neste Código de Conformidade e Conduta – Programa de Compliance Brascon.

# ALCA NCE

1

O Código de Conformidade e Conduta – Programa de Compliance Brascon aplica-se a todos os membros do Conselho de Sócios, colaboradores, fornecedores e clientes.



## SÃO COLABORADORES:

Empregado (quer em período integral, meio período, fixo, permanente ou estagiários); Contratados, equipe temporária, terceiros e pessoas em período de experiência; Pessoas com funções regulamentares de direção ou responsabilidades equivalentes; Funcionários e prestadores de serviços aprovados de terceiros em relação aos quais a Brascon possua poder de gestão.

2

O presente Código não é e não pretende ser exaustivo. Portanto, situações imprevistas serão resolvidas de acordo com critérios de melhores práticas de administração e governança corporativa.

3

A incorporação a este Código de questões adicionais que venham a surgir a partir da dinâmica social ou corporativa será realizada de acordo com a necessidade.

## DIRETRIZES



### **PADRÃO DE CONDUTA**

A Brascon Soluções em Resíduos conduz suas atividades com honestidade, integridade e transparência, respeitando os direitos humanos e os interesses legítimos de nossos colaboradores e todos com quem se relaciona.



### **CUMPRIMENTO DA LEI**

A Brascon Soluções em Resíduos e todos os seus colaboradores, fornecedores e clientes devem cumprir as Leis e regulamentos vigentes no Brasil.



### **CONSELHO DE SÓCIOS**

A Brascon Soluções em Resíduos está comprometida a conduzir suas atividades de acordo com princípios internacionalmente aceitos de boa governança corporativa. A diretoria executiva compromete-se a apresentar ao Conselho de Sócios, periodicamente, de forma transparente e compromissada com a verdade, informações sobre as atividades, estrutura, situação financeira e desempenho da empresa.



## **COLABORADORES**

A Brascon Soluções em Resíduos compromete-se a manter um ambiente de trabalho onde predomine o respeito, a confiança, o diálogo aberto e a transparência, lutando para combater discriminações e preconceitos de qualquer natureza e promovendo a diversidade e inclusão social.

A Brascon Soluções em Resíduos não utiliza nenhum tipo de mão-de-obra forçada, compulsória, traficada ou infantil.



## **PARCEIROS**

A Brascon Soluções em Resíduos compromete-se a estabelecer relações mutuamente benéficas com fornecedores e clientes.



## **COMUNIDADE**

A Brascon Soluções em Resíduos está comprometida em assegurar uma sociedade justa e equitativa, estabelecendo políticas de anticorrupção, antissuborno, antilavagem de dinheiro e antitruste além de combater situações de conflitos de interesses.



## **MEIO AMBIENTE**

A Brascon Soluções em Resíduos está comprometida em atuar de modo a minimizar os impactos ao Meio Ambiente agindo sempre em conformidade com legislações e regulamentos ambientais cooperando com os órgãos de fiscalização e controle.



# **Código de Conformidade e Conduta**

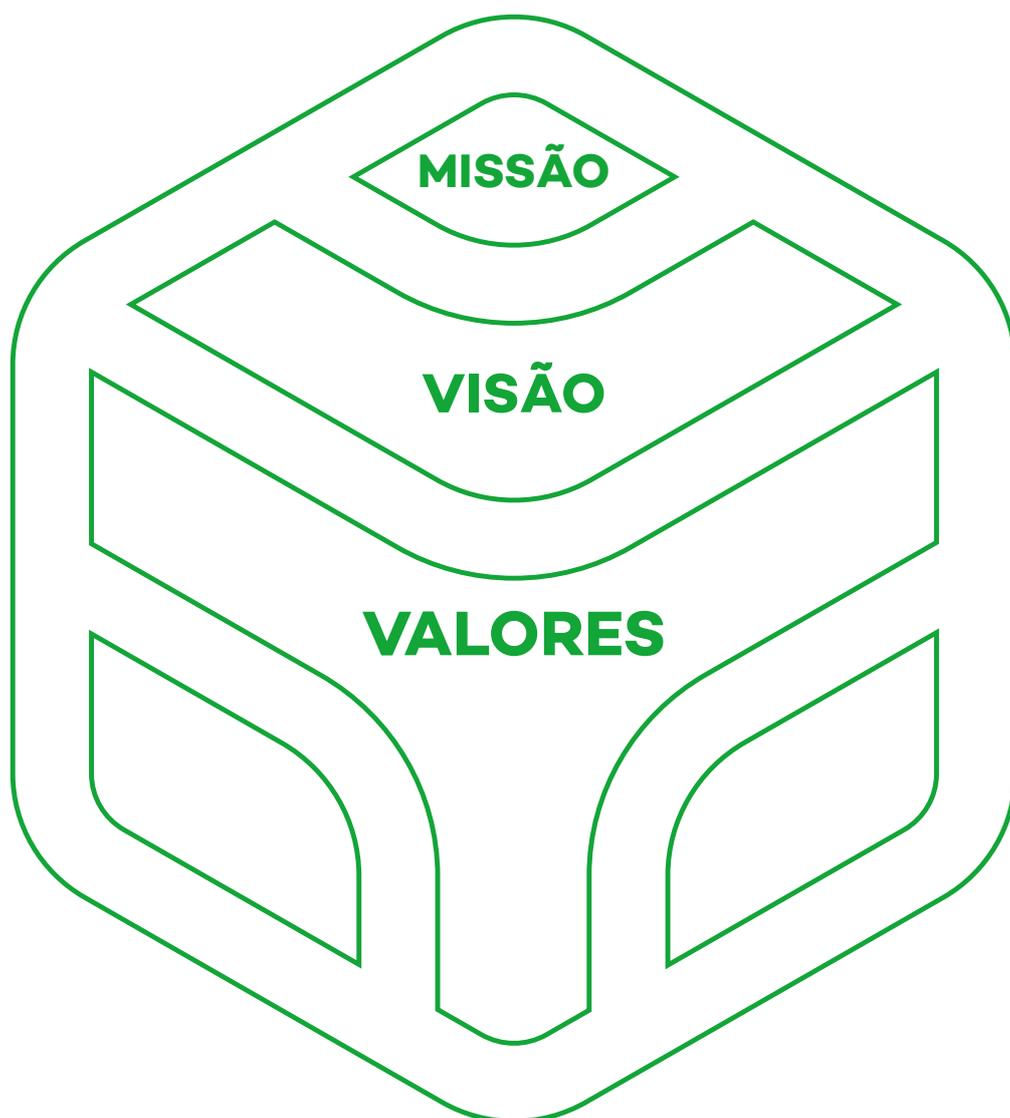
Programa de  
Compliance Brascon

# **CULTURA BRASCON**

# CUL       BRAS       TURA       CON

A Cultura Brascon está associada ao desejo de desenvolver uma clara consciência quanto ao impacto de nossas atividades sobre a sociedade e, em particular, sobre a saúde e o meio ambiente. Assim, o maior compromisso da Brascon é com a responsabilidade socioambiental.

Temos paixão por entregar soluções aos nossos clientes, oferecendo um tratamento singular para eles, para os resíduos que produzem e para o meio ambiente. Nosso trabalho está fundamentado na alta performance operacional que viabilize a construção de relacionamentos de longo prazo. Esses esforços são bases para consolidação de um modelo de negócios sustentável e para o sucesso de nossa empresa.





**MISSÃO: TRATAR BEM  
O SER HUMANO  
E O MEIO AMBIENTE.**

Tratar bem o meio ambiente significa oferecer soluções seguras, responsáveis, sustentáveis e inovadoras para a gestão de resíduos. A Brascon opera em conformidade com toda a Legislação e Regulamentação Ambiental vigentes comprometendo-se a só operar de acordo com sua certificação e licenciamentos.

Tratar bem o ser humano significa respeito: às diferenças, a dignidade e a individualidade de nossos colaboradores, clientes, fornecedores. A promoção do respeito aos Direitos Humanos e de mecanismos de Inclusão Social são nossos pilares.



**VISÃO: LIDERAR E SER REFERÊNCIA  
NO MERCADO BRASILEIRO DE SOLUÇÕES  
AMBIENTAIS DE FORMA VISIONÁRIA,  
ÉTICA E SUSTENTÁVEL.**

Tudo o que fazemos hoje é com visão para um futuro sustentável. Estamos constantemente monitorando e avaliando novas tecnologias, bem como programas de gestão que podem melhorar nosso compromisso com a saúde e com o meio ambiente bem como assegurar nossa competitividade no mercado.



**VALORES: A BRASCON TEM  
COMO VALORES A HONESTIDADE,  
A TRANSPARÊNCIA, A MERITOCRACIA  
E O RESPEITO.**

Os valores são alicerces que ajudam a colocar em prática a missão da empresa e devem nortear o Jeito Brascon de Ser do nosso time.

## O TIME DE COLABORADORES BRASCON DEVE INCORPORAR OS SEGUINTE VALORES:



### **INTEGRIDADE E RESPEITO**

O time deve ser íntegro em seus comportamentos e deve manter um relacionamento respeitoso para com todas as pessoas.



### **SENSO DE DONO**

Deve assumir obrigações com responsabilidade, trabalhar com paixão, liderar pelo exemplo, comemorar as conquistas e transformar erros em aprendizados.



### **PAIXÃO POR APRENDER**

Deve sempre buscar aprendizado e novos desafios, participar dos treinamentos oferecidos pela empresa com compromisso e responsabilidade almejando a constante atualização do aprendizado.



### **COMPROMISSO COM A EXCELÊNCIA**

Deve exercer suas funções sempre da melhor forma, superando os desafios com disciplina, humildade e simplicidade.



### **DIÁLOGO ABERTO**

Deve promover sempre o diálogo aberto proporcionando espaço para falar e ser ouvido uma vez que acreditamos que a diversidade de opiniões constrói melhores soluções.



**BRASCON**

Soluções em Resíduos



# Código de Conformidade e Conduta

Programa de  
Compliance Brascon

**TRATAR  
BEM O MEIO  
AMBIENTE**



# TRA BEM AMBI TAR O MEIO ENTE

Enquanto o mundo enxerga um problema na criação de resíduos a Brascon enxerga soluções. Soluções que promovem um amanhã mais humano e sustentável, oferecendo praticidade na gestão dos resíduos, tecnologia no acompanhamento e, principalmente, responsabilidade com o meio ambiente.

Para a Brascon, inovação não é apenas pensar no futuro, mas cuidar bem do presente. Por isso, atua com as melhores tecnologias disponíveis no mercado, possui todas as licenças e certificados emitidos pelas autoridades ambientais competentes, estimula o descarte consciente dos resíduos e promove, apoia e incentiva práticas de sustentabilidade em suas unidades e escritórios administrativos.

## **A Brascon Soluções em Resíduos reconhece a proteção e conservação do meio ambiente como sua missão e parte do seu compromisso social. Para tanto, a Brascon:**

- 📦 Respeita, aplica, cumpre e fiscaliza todas as leis e regulamentos ambientais;
- 📦 Adota práticas de gestão ambiental e dissemina o conceito de sustentabilidade em todas as unidades;
- 📦 Estimula e incentiva seus colaboradores com as questões ambientais, envolvendo clientes, fornecedores, órgãos competentes e demais partes interessadas;
- 📦 Controla e monitora os riscos, adequando a segurança dos processos às melhores práticas e mantendo sempre a empresa preparada para emergências;
- 📦 Considera a eco eficiência das operações, minimizando os impactos diversos inerentes às atividades exercidas;
- 📦 Além de ser prioridade para a Empresa, a proteção ambiental deve ser responsabilidade de cada colaborador.



## Código de Conformidade e Conduta

Programa de  
Compliance Brascon

# TRATAR BEM NOSSOS COLABORA- DORES

- Compromissos da Brascon
- Compromissos do Colaborador
- Gestão da Informação
- Segurança e Saúde no Trabalho

# TRABEEMCOLABO TARNOSSORADORES



A Brascon mantém o compromisso de trazer soluções para estar mais perto das pessoas, ouvindo e entendendo suas necessidades. Para a Brascon, o ambiente de trabalho precisa ser ético, íntegro, honesto, respeitoso e transparente.

## COMPROMISSOS DA BRASCON

### A BRASCON SOLUÇÕES EM RESÍDUOS POSSUI AS SEGUINTE OBRIGAÇÕES PARA COM OS SEUS COLABORADORES:

- ❏ Garantir que todo trabalho de seus colaboradores seja realizado com base em termos trabalhistas livremente acordados e documentados, claramente entendidos e disponibilizados.
- ❏ Fica terminantemente proibida a contratação de mão-de-obra infantil, exploração do trabalho escravo e/ou forçado.
- ❏ Respeitar o direito de seus colaboradores de se associar ou não a sindicatos legalmente constituídos ou a qualquer outro órgão que represente seus interesses coletivos.
- ❏ Estabelecer um diálogo construtivo e baseado na boa-fé com os sindicatos ou órgãos representativos quanto a condições de trabalho, relações de gestão de mão-de-obra e questões de interesse mútuo na medida do praticável e em consonância com a legislação nacionalmente vigente.
- ❏ Manter um sistema claro e transparente de comunicação dos colaboradores com a liderança estimulando o diálogo aberto.
- ❏ Manter um ambiente de trabalho livre de drogas e álcool ficando proibido o uso, transferência, venda ou posse de drogas ilegais, álcool ou outras substâncias nas dependências da Brascon Soluções em Resíduos.
- ❏ Manter um ambiente de trabalho livre de discriminação, preconceito e violências físicas, verbais, visuais, sexuais, virtuais ou de qualquer natureza que ameacem a vida, saúde, integridade, honra e dignidade do ser humano. A Brascon possui o compromisso de vetar todos os tipos de violência, assédio, intimidação ou qualquer outra atividade que ameace os direitos humanos.

## **COMPROMISSO DOS COLABORADORES:**

### **OS COLABORADORES DA BRASCON SOLUÇÕES EM RESÍDUOS DEVEM:**

- 📦 Respeitar a dignidade e direitos humanos dos colegas, dos clientes e de todos os outros com quem entrem em contato em razão de suas atividades.
- 📦 Tratar a todos com respeito, sem discriminação de raça, etnia, função, idade, gênero, aparência, religiosa, orientação sexual, classe social, visões políticas ou quaisquer outras.
- 📦 Os colaboradores responsáveis por processos seletivos, demissões, promoções, premiações, benefícios ou treinamentos devem estabelecer critérios objetivos, sem discriminação de qualquer natureza, fazendo prevalecer a meritocracia.
- 📦 Proteger o patrimônio da empresa e zelar por sua imagem.
- 📦 Não apresentar comportamento indevido em público quando estiver usando crachá, uniforme da empresa, peças de vestuário ou equipamentos de proteção individual com as marcas da Brascon Soluções em Resíduos, assim como ao utilizar veículos com os logotipos relativos a empresa.
- 📦 Não utilizar os ativos da empresa para fins particulares, salvo se estabelecido em políticas e procedimentos específicos.
- 📦 Ser responsável por garantir a conformidade com todas as obrigações associadas às atividades de sua função, incluindo a identificação, gestão e comunicação de quaisquer violações de conformidade e/ou conduta.
- 📦 Conduzir suas atividades de forma ética e de acordo com as determinações legais e regulatórias.

### **FICA PROIBIDO AOS COLABORADORES DA BRASCON SOLUÇÕES EM RESÍDUOS:**

- 📦 Envolver-se em qualquer comportamento, direto ou indireto, que seja ofensivo, intimidador, malicioso ou insultante. Isso inclui toda e qualquer forma de assédio seja moral, sexual, bullying ou de qualquer outra natureza, incluindo-se piadas e insultos ofensivos ou sexualmente explícitos, seja individual ou coletivo e qualquer que seja a motivação.
- 📦 Trabalhar mais do que as horas regulares e extras permitidas pela legislação trabalhista vigente no país.

- ❏ Ingerir bebidas alcoólicas durante o horário de trabalho, assim como fica proibido a permanência nas dependências da empresa e o exercício da função profissional em estado de embriaguez.
- ❏ Usar e/ou portar drogas bem como fica proibido a permanência nas dependências da empresa e o exercício da função profissional em estado alterado pelo uso dessas substâncias.
- ❏ Portar armas de qualquer espécie nas dependências da empresa, salvo para profissionais expressamente autorizados para tal.
- ❏ Comercializar ou permutar mercadorias de interesse particular nas dependências da empresa.
- ❏ Agir, por ação ou omissão, seja com dolo ou por ação culposa, de maneira contrária ao recomendado neste Código de Conformidade e Conduta – Programa de Compliance Brascon bem como de todas as Políticas Internas da empresa e determinações legais sob pena de responsabilidade civil, criminal e/ou administrativa, na forma da Lei.

## **GESTÃO DA INFORMAÇÃO**

### **OS COLABORADORES DEVEM SEGUIR AS SEGUINTE DETERMINAÇÕES:**

- ❏ Nunca retire informações ou materiais internos da Brascon sem a autorização prévia do seu superior. Isso inclui cópias em papel, pen drive, CDs e informações relativas às nossas operações, mesmo que você tenha participado do desenvolvimento delas.
- ❏ Os sistemas de internet, e-mail e computadores da Brascon Soluções em Resíduos nunca poderão ser utilizados para envio, armazenagem ou recebimento de mensagens com material de cunho sexual, correntes, teor discriminatório de assédio, conteúdo político partidário ou qualquer outro que, de algum modo, infrinja este Código de Conformidade e Conduta - Programa de Compliance Brascon.
- ❏ Guarde bem os documentos relativos às suas atividades.
- ❏ Não deixe materiais confidenciais sobre mesas, balcões, armários ou impressoras e, ao final do dia de trabalho, guarde documentos em gavetas ou arquivos.

- ❏ O colaborador é responsável pela guarda de suas senhas e por manter a confidencialidade do seu trabalho. Lembramos que as senhas são pessoais e intransferíveis e não podem ser compartilhadas.
- ❏ Os sistemas de internet, telefones corporativos, e-mails, computadores, tablets e notebooks da Brascon pertencem exclusivamente à empresa e não devem ser usados para fins particulares. Todas as mensagens enviadas ou recebidas e arquivos armazenados são de propriedade da Brascon, que possui o direito de utilizá-las e divulgá-las em caso de litígio, auditorias ou investigação.
- ❏ Demais diretrizes específicas devem ser consultadas na Política de Segurança da Informação.

## SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO

- ❏ A saúde e a integridade física dos profissionais são prioridades para a Brascon Soluções em Resíduos e são consideradas em nossos valores e formalizados em nossa **Política Corporativa de Segurança do Trabalho**.
- ❏ Os profissionais devem se familiarizar com as políticas, os procedimentos e as práticas de saúde e segurança e devem cumpri-los rigorosamente.
- ❏ Espera-se que todos observem atentamente o ambiente de trabalho, identificando possíveis situações de risco. Caso alguma exposição ao risco seja identificada, o fato deve ser informado imediatamente a diretoria administrativa e a liderança de segurança do trabalho local que devem identificar as pessoas expostas ao risco e imediatamente alertá-las e tomar as medidas cabíveis.





# Código de Conformidade e Conduta

Programa de  
Compliance Brascon

# TRATAR BEM NOSSOS PARCEIROS

- Relacionamento  
com Clientes
- Relacionamento  
com Fornecedores

# TRA BEM PAR TAR NOSSOS CEIROS

## RELACIONAMENTO COM CLIENTES

**A BRASCON BUSCA ESTABELECEER RELAÇÕES DE PARCERIA DURADOURAS COM NOSSOS CLIENTES. PARA ISSO, CONSIDERA OS SEGUINTE PRINCÍPIOS:**

- 📦 Nossos clientes merecem atenção e respeito. Eles são nossa razão de existir e temos o compromisso de atendê-los com cortesia e responsabilidade;
- 📦 As negociações comerciais com nossos clientes são sempre baseadas nos princípios de integridade, na Lei e bem como nas normas prevista neste Código de Conformidade e Conduta – Programa de Compliance Brascon.
- 📦 Priorizamos a transparência nas operações realizadas e garantia de veracidade das informações prestadas em todas as circunstâncias em nossas esferas de atuação, internas e externas;
- 📦 Zelamos pelo cumprimento dos contratos em todas as suas instâncias, sempre respeitando as normas e regulamentos internos do cliente e mantendo a confidencialidade das informações recebidas;
- 📦 Atendimento eficiente e compromisso total com a satisfação do cliente.
- 📦 Do mesmo modo, esperamos que nossos clientes hajam de modo ético e respeitoso com os colaboradores da Brascon.
- 📦 Todos os clientes devem cumprir rigorosamente as regras ambientais, sobretudo, mas não exclusivamente, aquelas relacionadas ao correto acondicionamento e segregação dos resíduos nos termos da Lei e regulamentos emitidos pelos órgãos ambientais competentes.

## RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES

- 📦 A escolha de fornecedores segue os nossos padrões éticos e considera os critérios técnicos, profissionais, assim como o cumprimento das exigências éticas, legais, trabalhistas e ambientais.
- 📦 A Brascon estabelece relações respeitadas e de confiança com seus fornecedores e segue rigorosamente os requisitos da Política Interna de Compras no processo de escolha e contratação, realizando Due Diligence em

fornecedores com foco em integridade no início do relacionamento comercial e periodicamente, conforme critérios estabelecidos nas políticas internas vigentes.

- ❏ A Due Diligence é realizada a partir da coleta de informações relacionadas à idoneidade da empresa e dos integrantes do quadro societário, obtidas por meio de declarações dos próprios fornecedores e de outras fontes independentes, sempre considerando o grau de risco das relações comerciais.
- ❏ A Brascon só integra em sua carteira de fornecedores aqueles que compartilham de nossa ética e nossos Valores conforme o presente Código de Conformidade e Conduta – Programa de Compliance Brascon, ao qual cada fornecedor deve concordar formalmente.
- ❏ Os contratos firmados com terceiros contêm cláusulas que, de forma clara e expressa, proíbem atos de corrupção, incorporam as regras contidas nesta política e por meio das quais o terceiro assume o compromisso de cumprir integralmente com a Lei
- ❏ Anticorrupção Empresarial Brasileira, sob pena de rescisão de contrato.
- ❏ A Brascon considera conduta ilícita a do colaborador que solicitar ou receber incentivo de qualquer tipo por parte dos fornecedores para a sua seleção, que não seja em benefício da empresa.
- ❏ A Brascon estimula seus fornecedores a relatar formalmente, por meio da Linha de Conduta Brascon, situações contrárias aos princípios éticos pré-estabelecidos, a qual teve conhecimento ou exposição.





# Código de Conformidade e Conduta

Programa de  
Compliance Brascon

# TRATAR BEM A COMUNI- DADE

- Relacionamento com Órgãos Governamentais e Reguladores
- Relacionamento com o Mercado e Concorrentes
- Relacionamento com a Mídia/Imprensa

# TRABALHAMOS BEM A COMUNIDADE PARA COMUM

## RELACIONAMENTO COM ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS E REGULADORES

Os contratos que a Brascon Soluções em Resíduos assina com o poder público obedecem às normas legais e respeitam os preceitos éticos e morais, de forma transparente. As diretrizes estão formalizadas e disseminadas em nossa Política de Licitações Públicas, em consonância com o disposto na Lei Federal n. 8.666/93.

No exercício de uma cidadania responsável, nossos profissionais, ao se relacionarem com representantes de órgãos públicos, devem sempre respeitar os princípios éticos estabelecidos neste Código, assim como as diretrizes formalizadas e disseminadas em nossa Política de Relacionamento com Agentes Públicos, bem como em quaisquer leis relacionadas.

Ao visitarem nossas Unidades de Negócios, em fiscalização, os agentes públicos devem ser respeitados e a eles prestados todos os esclarecimentos solicitados, com presteza e agilidade.

No relacionamento de nossos profissionais com agentes públicos, a Brascon não tolera e não compactua com qualquer prática que possa configurar ou parecer atos de corrupção, diretriz formalizada neste Código de Conformidade e Conduta – Programa de Compliance Brascon.

A Brascon mantém compromisso com a disseminação permanente de suas Política Anticorrupção e Compliance, assim como os princípios e requisitos das leis anticorrupção brasileira (Lei 12.846), como também mantém programa permanente de monitoramento para garantir o cumprimento das leis.

Contribuições político-partidárias são terminantemente proibidas, conforme estabelecido na legislação brasileira vigente.

## RELACIONAMENTO COM O MERCADO E CONCORRENTES

A Brascon cumpre estritamente as exigências das leis e práticas antitruste, conforme estabelecido neste Código de Conformidade e Conduta – Programa de Compliance Brascon.

## RELACIONAMENTO COM A MÍDIA E IMPRENSA

A construção e o fortalecimento da imagem da Brascon dependem do nosso comportamento e diálogo com os públicos com os quais nos relacionamos.

É missão de todos os profissionais, sejam eles próprios ou terceiros, zelar pela imagem da Brascon.

Procuramos divulgar informações com clareza e objetividade, satisfazendo os interesses das partes envolvidas.

Observamos sempre os valores éticos da empresa, a origem dos fatos e as diretrizes estabelecidas pela nossa equipe de Comunicação.

Caso seja abordado pela imprensa, comunique seu líder ou gestor. Eles foram orientados sobre como proceder.

É proibido dar entrevistas. Apenas a área de Comunicação e Marketing ou pessoas por ela autorizadas poderão conceder entrevistas.

As solicitações da imprensa devem ser encaminhadas para a Superintendência de Gestão de Riscos e Compliance da Brascon Soluções em Resíduos.





## Código de Conformidade e Conduta

Programa de  
Compliance Brascon

# COMPRO- MISSO COM A LEGALI- GADE

- Anticorrupção e Antissuborno
- Antilavagem de dinheiro
- Contribuições Políticas
- Conflito de Interesses
- Brindes, Presentes,  
Patrocínios e Doações

# COMPROMISSO COM A LEGALIDADE

O Compromisso com a Legalidade corresponde a Política Anticorrupção e Antissuborno da empresa consolidando e reafirmando os princípios da Brascon Soluções em Resíduos em relação à responsabilidade legal e a uma conduta comercial ética, alinhada às demais iniciativas da Empresa, tais como:

o programa de disseminação deste Código de Conformidade e Conduta – Programa de Compliance Brascon, a divulgação permanente da Linha de Conduta Brascon e a participação ativa do Comitê de Ética. Estas iniciativas propiciam aos colaboradores o conhecimento para identificar situações de risco relacionadas a Lei Anticorrupção Empresarial brasileira e FCPA.

Todos os Colaboradores devem observar os padrões de integridade previstos neste Código e permanecer afastados de interesses e relacionamentos que sejam potencialmente prejudiciais ou contrários aos princípios éticos da Brascon.

Ressalte-se que assegurar o cumprimento do Sistema de Gestão Anticorrupção é responsabilidade de todos os colaboradores da Brascon.

Nenhum dos Colaboradores ou terceiros que atue em nome da Brascon Soluções em Resíduos será penalizado devido a atraso no desempenho de suas funções ou perda de negócios, resultantes da recusa em pagar ou receber propina ou realizar qualquer ação prevista como ilícita na Lei Anticorrupção Empresarial brasileira e FCPA.

Os colaboradores e parceiros de negócios devem reportar as violações de descumprimento das diretrizes estabelecidas neste Código que tomarem conhecimento, assim como relatar imediatamente qualquer solicitação de pagamento ou vantagem indevida por agente público ou privado, através dos seguintes canais disponibilizados:

[www.brasconsolucoesemresiduos.com.br/compliance](http://www.brasconsolucoesemresiduos.com.br/compliance)  
[compliance@brasconsolucoesemresiduos.com.br](mailto:compliance@brasconsolucoesemresiduos.com.br)

## ANTICORRUPÇÃO E ANTISSUBORNO

- ❏ A Brascon Soluções em Resíduos conduz suas atividades de acordo com as leis, de maneira honesta e ética, com tolerância zero a suborno, rejeitando e combatendo qualquer ato de corrupção.
- ❏ A Brascon cumpre a **LEI ANTICORRUPÇÃO EMPRESARIAL BRASILEIRA** - Lei Federal nº 12.846/2013 e o **DECRETO FEDERAL Nº 8.420/2015** – Decreto que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013, bem como as Leis Anticorrupção dos estados da federação que a empresa atua. A Brascon não participa de ato de corrupção, seja dentro da sua estrutura ou fora dela, por meio de seu nome ou de seus colaboradores, diretamente ou via terceiros. Desta forma:
  - ❏ A Brascon não ordena, autoriza ou promete a realização de práticas corruptas.
  - ❏ A Brascon não induz qualquer pessoa a realizar práticas corruptas.
  - ❏ A Brascon não conspira para a realização de práticas corruptas.
  - ❏ A Brascon rejeita qualquer tipo de suborno a funcionários do governo.

## ANTILAVAGEM DE DINHEIRO

- ❏ A Brascon cumpre a legislação aplicável para a prevenção de lavagem de dinheiro e promove o seu conhecimento e cumprimento entre os seus colaboradores.
- ❏ A Brascon e seus colaboradores devem assegurar que a empresa não recebe rendimentos de atividades criminais. O recebimento de rendimentos de atividades criminais pode equivaler à infração penal de lavagem de dinheiro.
- ❏ Os colaboradores devem comunicar imediatamente, através da Linha de Conduta, caso tenham quaisquer suspeitas sobre atual ou eventual atividade de lavagem de dinheiro.

**OS PONTOS ABAIXO ELENCADOS CONSTITUEM SINAIS QUE REMETEM À LAVAGEM DE DINHEIRO E DEVEM SER IMEDIATAMENTE DENUNCIADOS:**

### **PEDIDO DE FORNECEDORES PARA:**

- ❏ Receber quantias em uma conta bancária em nome de terceiro ou fora do país;
- ❏ Receber pagamentos de uma forma distinta das formas usuais e normais de negócios;
- ❏ Receber os pagamentos divididos em diversas contas bancárias;
- ❏ Receber valores além do contratado;

## PAGAMENTOS DE CLIENTES PARA A BRASCON:

- 📦 Vindos de diversas contas bancárias;
- 📦 Vindos de contas bancárias estrangeiras, quando não se tratar de um cliente estrangeiro;
- 📦 Feitos em dinheiro quando normalmente seriam feitos em cheque ou via transferência eletrônica;
- 📦 Recebidos de terceiros sem relação com o negócio;

**A diretoria financeira deve monitorar regularmente e/ou observar os fornecedores, clientes e/ou outros terceiros prestadores de serviço a fim de identificar atividades de negócios ou governança que possam indicar que está ocorrendo lavagem de dinheiro.**

## CONTRIBUIÇÕES POLÍTICAS

- 📦 A Brascon proíbe o uso de recursos ou ativos da Empresa, seja em dinheiro ou de outra forma, para contribuições a partidos políticos ou a candidatos a cargos públicos, conforme legislação brasileira vigente.
- 📦 Esta Política não tem o objetivo de impedir que Colaboradores participem do processo eleitoral ou que façam contribuições políticas pessoais.
- 📦 Contudo, se desejarem fazê-las, não estão autorizados a relacionar tais contribuições à Brascon Soluções em Resíduos.

## CONFLITO DE INTERESSES

- 📦 Os colaboradores e terceiros devem estar livres de conflito de interesses que possam influenciar negativamente seu julgamento, objetividade ou lealdade à Empresa ao realizar as atividades de negócios e atribuições da Brascon.
- 📦 Não é possível identificar todas as situações ou relacionamentos que poderiam gerar um conflito ou a aparência de um conflito de interesses. Portanto, a peculiaridade de cada situação deve ser discutida entre o profissional e seu líder direto, até que a dúvida seja sanada. Em caso de necessidade, a Diretoria Executiva, responsável pela gestão de riscos e compliance, poderá ser consultada.
- 📦 Os colaboradores que se interessem por concorrer a cargos eletivos (municipais, estaduais ou federais) devem notificar a Diretoria Administrativa e de Recursos Humanos a respeito de suas intenções.
- 📦 É vedada a contratação de parentes nas seguintes condições:
  - (a) subordinação direta ou indireta;
  - (b) para cargos com relacionamento operacional em atividades que requeiram segregação de função dos profissionais (ex: financeiro vs controladoria vs auditoria, controladoria vs faturamento etc.);
  - (c) qualquer posição que possa criar conflito de interesses.



## BRINDES, PRESENTES, PATROCÍNIOS E DOAÇÕES

- ❏ O recebimento e/ou oferecimento de brindes, hospitalidade, viagens, entretenimento ou presentes é permitido, desde que os mesmos correspondam, obrigatoriamente, às práticas usuais de cortesia vigentes no universo das organizações.
- ❏ A Brascon proíbe que tais brindes e presentes sejam fruto de procedimentos ilícitos ou ofertados em contrapartida a serviços administrativos, concorrência, operação ou atividade de qualquer outra natureza, caracterizando suborno ou corrupção.
- ❏ Os valores dos brindes e presentes oferecidos e recebidos deverão ser limitados a R\$ 150,00.
- ❏ Os brindes e presentes recebidos com valores superiores a R\$ 150,00 devem ser devolvidos aos fornecedores ou parceiros de negócio. Caso não seja possível a devolução, o item recebido deverá ser encaminhado para o gestor imediato, que deverá informar a Diretoria Executiva para a devida destinação.
- ❏ Os Patrocínios e Doações devem atender à Política específica de Patrocínios e Doações da Brascon vigente.
- ❏ Fica determinado que não devem ser feitos Patrocínios ou Doações em troca de favores ou vantagens indevidas com empresas públicas ou privadas por meio de seus representantes.
- ❏ Todas as solicitações de Patrocínios e Doações devem ser submetidas a uma Due Diligence realizada pela Diretoria Executiva, responsável pela Gestão de Riscos e Compliance, que deve verificar se a instituição destinatária atua como um canal para custear atividades ilícitas, em violação deste Código de Conformidade e Conduta e de quaisquer leis ou regulamentações anticorrupção vigentes.
- ❏ As solicitações de Patrocínios e Doações serão sempre aprovadas pela diretoria da Brascon, podendo ser submetida também a aprovação do Conselho de Sócios, conforme critério estabelecido na Política de Patrocínios e Doações.
- ❏ Os Patrocínios e Doações serão contabilizados de forma transparente e de acordo com os princípios contábeis aceitos, legislação pertinente e sempre suportados com as evidências da aplicação do Patrocínio ou Doação para o qual foi destinado.





# Código de Conformidade e Conduta

Programa de Compliance Brascon

# SISTEMA DE COMPLIANCE

- Gestão de Riscos e Compliance
- Responsabilidades
- Penalidades
- Linha de Conduta Brascon

# SISTEMA DE COMPLIANCE

## GESTÃO DE RISCOS E COMPLIANCE

A Gestão de Riscos e Compliance é atribuição da Diretoria Executiva que deve, necessária e imediatamente, encaminhar ao Conselho de Sócios todas as denúncias recebidas bem como relatório de risco e relatório contendo as condutas de fiscalização do cumprimento deste Código de Conformidade e Conduta implementadas trimestralmente.

Fica estabelecido que nenhum tipo de retaliação ou punição será tolerada contra os denunciadores que fizerem registros de denúncias de boa-fé.

As denúncias relativas aos aspectos da Lei Anticorrupção Empresarial Brasileira e FCPA serão sempre tratadas como prioridade pela Brascon Soluções em Resíduos imediatamente apuradas, uma vez que não se tolera qualquer forma de corrupção a um Agente Público.

Em caso de dúvidas em relação à interpretação desta Política, os colaboradores e terceiros devem submeter as questões à Diretoria Executiva, por meio do envio de e-mail para [compliance@brasconsolucoesemresiduos.com.br](mailto:compliance@brasconsolucoesemresiduos.com.br), antes que qualquer atitude seja tomada.

## RESPONSABILIDADES

### DIRETORIA EXECUTIVA

Apurar as denúncias recebidas e relativas a Lei Anticorrupção Empresarial Brasileira e FCPA, inclusive as denúncias provenientes da Linha de Conduta;

Apresentar os resultados das apurações ao Conselho de Sócios;

Esclarecer todas as dúvidas em relação à interpretação deste Código ou acerca de uma situação relacionada ao tema;

Realizar due diligence de Fornecedores, contratos e outros conforme previsto no documento disponível na diretoria administrativa, Procedimento para Due Diligence de Integridade;

Disseminar por meio de treinamentos periódicos este Código de Conformidade e Conduta – Programa de Compliance Brascon;

### GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

Obter preenchido e assinado do Termo de Adesão ao Código de Conformidade e Conduta – Programa de Compliance Brascon e arquivar na pasta individual do funcionário;

## ÁREA DE COMPRAS

Encaminhar para Diretoria Executiva a relação das empresas fornecedoras para o processo de Due Diligence.

## ÁREA JURÍDICA

Apoio na elaboração dos contratos de compra e venda dos processos de fusão, aquisição e reestruturação societária, incluindo as cláusulas anticorrupção adequadas;

Incluir nos contratos firmados com terceiros as cláusulas anticorrupção.

## PENALIDADES

É exigido o cumprimento deste Código de Conformidade e Conduta – Programa de Compliance Brascon por todos os Colaboradores da Brascon Soluções em Resíduos, constituindo-se em violação a não observância aos preceitos nela descritos, podendo acarretar na aplicação de medidas disciplinares, tais como: advertência verbal, escrita ou até mesmo em desligamento por justa causa, dependendo da gravidade da falta cometida.



### LINHA DE CONDUTA BRASCON

Para conhecer, analisar e resolver qualquer questão referente ao Código de Conformidade e Conduta – Programa de Compliance Brascon, a Empresa mantém a Linha de Conduta Brascon, canal de comunicação que deve ser utilizado pelo público interno ou externo. A Linha de Conduta Brascon garante a confidencialidade das informações, preservando a identidade das pessoas envolvidas, sendo possível o envio de denúncias anônimas. Por meio dela, é possível encaminhar denúncias de descumprimento do Código de Ética Conduta Brascon, das demais políticas internas bem como o comportamento ou procedimento que contrarie nossos valores, além de ser um canal para solucionar dúvidas.



[www.brasconsolucoesemresiduos.com.br/compliance](http://www.brasconsolucoesemresiduos.com.br/compliance)  
[compliance@brasconsolucoesemresiduos.com.br](mailto:compliance@brasconsolucoesemresiduos.com.br)  
3003-0908



**Código de  
Conformidade  
e Conduta**  
Programa de  
Compliance Brascon

**GLOS-  
SÁRIO**

**ABNT NBR ISO 37001** – A norma “Sistemas de Gestão Antissuborno” visa suportar as organizações na sua luta contra a corrupção (ações anticorrupção), criando um modelo de integridade, transparência e conformidade.

**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** – Conjunto de órgãos e entidades que desempenham a gestão e execução de negócios ou serviços públicos, por meio de funcionários públicos, nas esferas federal, estadual e municipal.

**AGENTE PÚBLICO** – É toda pessoa que exerce, com ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função pública, ainda que transitoriamente. Relacionamos a seguir algumas categorias e indivíduos que são considerados Agentes Públicos, sem limitar-se a essas:

- Diretores e funcionários de qualquer entidade governamental em nível nacional, estadual ou municipal;
- Qualquer pessoa física exercendo temporariamente de forma oficial ou em nome de qualquer entidade governamental;
- Diretores e funcionários de empresas que tenham participação do governo;
- Candidatos a cargos políticos, partidos políticos e respectivos representantes;
- Membros da família de qualquer uma dessas pessoas, tais como: cônjuge, avós, pais, filhos, irmãos, sobrinhos, tios, e os primos em primeiro grau.

**ATOS DE CORRUPÇÃO:** corrupção é o oferecimento, entrega ou promessa de dinheiro ou qualquer coisa de valor a um agente público ou privado, direta ou indiretamente, para obter vantagens, contratar negócios ou influenciar um colaborador a praticar, omitir ou retardar o ato ilícito. Serão considerados atos de corrupção o colaborador ou terceiro que:

- Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida ou qualquer coisa de valor a agente público ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- Financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos de corrupção;
- Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- Fraudar licitações;
- Utilizar-se de pessoa física ou jurídica interposta para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento,

de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais.

**BRASCON SOLUÇÕES EM RESÍDUOS:** Considera-se o Grupo Brascon, a Brascon Gestão Ambiental Ltda (Pernambuco, Rio Grande do Norte, Sergipe e Bahia), todas as unidades da Brascon Gestão Ambiental Ltda. e das empresas controladas (Emtres Empresa de Transporte e Gerenciamento de Resíduos Ltda).

**COLABORADORES** – Referem-se a todos os empregados da empresa, independentemente do nível hierárquico. Indivíduo em um relacionamento reconhecido com uma relação de trabalho em uma lei ou prática nacional.

**CONFLITO DE INTERESSES:** Situação onde os negócios, finanças, famílias, interesses políticos ou pessoais podem interferir no julgamento de pessoas, no exercício de suas obrigações para com a Brascon.

**CORRUPÇÃO** – É o efeito ou ato de corromper alguém ou algo, com a finalidade de obter vantagens em relação aos outros por meios considerados ilegais ou ilícitos.

**DECRETO FEDERAL Nº 8.420/2015** – Decreto que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção Empresarial brasileira), incluindo os critérios do Programa de Integridade no Brasil.

**DUE DILIGENCE** – É um processo de revisão das informações de uma organização, com o objetivo de validar e/ou confirmar oportunidades e riscos para o processo de negociação que se inicia.

**FCPA** - (Foreign Corrupt Practices Act) é uma lei federal americana criada em 1977 em que visa a coibir pagamento, oferta ou promessa de pagamento de quantia monetária ou qualquer outro bem de valor a candidatos a cargos governamentais, partidos políticos, funcionários públicos e autoridades no intuito de conseguir uma vantagem indevida, obter ou reter negócios ou algum tipo de tratamento diferencial favorável em transações comerciais.

**ISO** - A ISO é uma organização internacional de padronização e normatização criada em Genebra, na Suíça, em 1947.

**LEI ANTICORRUPÇÃO EMPRESARIAL BRASILEIRA** - Lei Federal nº 12.846/2013, sancionada em agosto de 2013 e que dispõem sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos de corrupção contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

**LEI ANTICORRUPÇÃO EMPRESARIAL NO MUNICÍPIO DE ARACAJÚ** - Lei 5.241/19 foi publicada no Diário Oficial no dia 1º de agosto., aprovou a Lei do Compliance.

**LEI ANTICORRUPÇÃO EMPRESARIAL NO ESTADO DA PARAÍBA** - Decreto do Estado da Paraíba nº 38.308/18, que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção Empresarial brasileira).

### **LEI ANTICORRUPÇÃO EMPRESARIAL NO ESTADO DE PERNAMBUCO**

- Lei Estadual nº 16.309/2018, que sobre a responsabilização objetiva administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública Estadual, e sua regulamentação através do Decreto do Estado de Pernambuco nº 46.967/18.

### **LEI ANTICORRUPÇÃO EMPRESARIAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

- Decreto do Estado do Rio Grande do Norte nº 25.177 de 13.05.2015, que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção Empresarial brasileira).

**LINHA DE CONDUTA BRASCON** – Ferramenta aberta ao público interno e externo para a captação de denúncias.

**PAGAMENTO DE FACILITAÇÃO** – Conhecidos como pagamentos “facilitadores”, “aceleradores” ou “aceitadores” não instituídos por leis, constituído em pequenas quantias em dinheiro entregues em troca de assegurar ou agilizar o andamento de um trâmite ou ação necessária, sobre os quais o responsável pelo pagamento tenha um direito por lei ou de outro tipo.

**PARENTES:** avós, pai/mãe, irmãos, cônjuge/companheiro (a), filhos, sogros, genro/nora e enteados.

**PRESENTES E GRATIFICAÇÕES** – Referem-se a dinheiro, favores, diversão e entretenimento, descontos pessoais, hospitalidade, transporte, empréstimos, emprego futuro ou outros itens tangíveis ou intangíveis, que não integram a remuneração, independentemente de valor.

**“QUALQUER COISA DE VALOR”:** conceito amplo e pode incluir qualquer item oferecido ou aceito, mas não limitados a esses, tais como:

- Dinheiro ou equivalente, inclusive cartões-presentes;
- Benefícios e favores, como o acesso especial e privilegiado a algum órgão público;
- Prestação de serviços que de qualquer outro modo teriam de ser pagos ou adquiridos;
- Presentes;
- Contratos ou outras oportunidades de negócios;

- Oportunidades de emprego ou consultoria;
- Despesas médicas, com educação ou quaisquer gastos relacionados a custo de vida;
- Despesas com viagens, refeições, acomodações, compras ou entretenimento;
- Oferecimento de sociedades em negócios.

**SISTEMA DE GESTÃO ANTISUBORNO** – Conjunto de elementos inter-relacionados ou interativos de uma, organização, para estabelecer políticas, controles e processos para alcançar os objetivos de prevenção as práticas de suborno.

**SUBORNO** – Oferta, promessa, doação, aceitação ou solicitação de uma vantagem indevida de qualquer valor (que pode ser financeiro ou não financeiro) direta ou indiretamente, e independente de localização, em violação às leis aplicáveis como um incentivo ou recompensa para uma pessoa que está agindo ou deixando de agir em relação ao desempenho das suas obrigações.

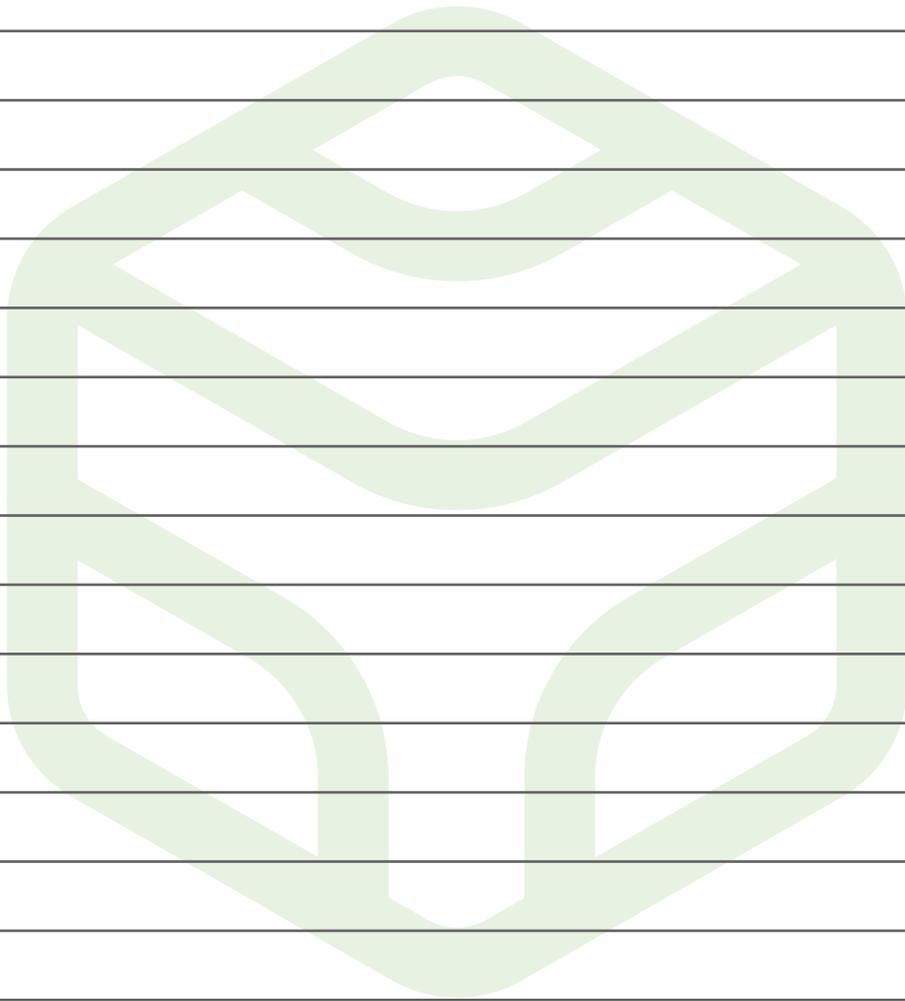
**TERCEIROS** – Prestadores de serviço, fornecedores, parceiros de negócios ou qualquer pessoa que atue em nome da Brascon.

**“VANTAGEM INDEVIDA”:** abrange todos os pagamentos impróprios efetuados em um contexto de negócios, tais como pagar ou dar Qualquer Coisa de Valor a uma Autoridade Pública ou Privada, pessoa física ou pessoa jurídica, de maneira direta ou indireta, para:

- Influenciar para alterar ou evitar uma ação de agente público, tais como: imposição de tributo, aplicação de multa, cancelamento de um contrato ou uma obrigação contratual existente;
- Obter licença, alvará ou outra autorização de alguma entidade que a Brascon Soluções em Resíduos não teria direito pelos trâmites normais e formais;
- Obter informações confidenciais sobre oportunidades de negócios, licitações ou atividades de concorrentes;
- Influenciar no processo de concessão de um contrato para a Brascon Soluções em Resíduos;
- Influenciar a rescisão de um contrato que não seja vantajoso para a Brascon Soluções em Resíduos, sem a aplicação das penalidades devidas;
- Garantir qualquer outro tipo de vantagem que seja indevida.



# ANOTAÇÕES







**BRASCON**

Soluções em Resíduos